



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

LEI 1144/2022.

**CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, conforme quantitativo, carga horária e vencimentos descritos a seguir:

Cargo de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos R\$
Educador Físico	2	40h/semanal	2.919,79
Fonoaudiólogo	1	30h/semanal	2.393,36
Dentista	1	40h/semanal	4.425,89
Engenheiro Civil	1	24h/semanal	3.636,00

Parágrafo único - Os requisitos para admissão e as atribuições dos respectivos cargos são aquelas descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação, conforme quantitativo, carga horária e vencimentos descritos a seguir:

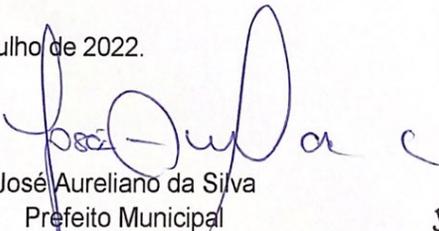
Cargo de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos R\$
Chefe dos Serviços de Obras e Infraestrutura	01	40h/semanal	1.800,00

Parágrafo único - Os requisitos para admissão e as atribuições do respectivo cargo são aquelas descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 20 de julho de 2022.


José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal

José Aureliano da Silva
Prefeito Municipal
Senhora de Oliveira